



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

LEI MUNICIPAL Nº 658/2009 DE 04 DE MAIO DE 2009.

Autoriza a doação de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

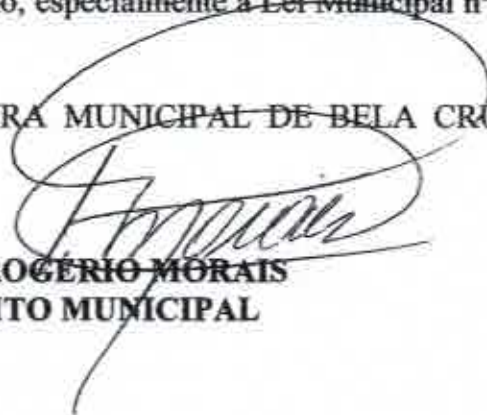
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bela Cruz autorizada a doar à Previdência Social, a área de terreno abaixo discriminada, pertencente ao patrimônio municipal e destinada a construção de um prédio no qual funcionará o posto de atendimento da Previdência Social.

“Uma área de terreno localizada à Rua Coronel Duca, frente para o Norte medindo 25 metros de frente com 35 metros de fundos, limitando-se ao norte: com as delimitações da Rua Coronel Duca, ao sul: com um ponto terminal de 35 metros, ao leste: com terras pertencentes ao patrimônio, ao oeste: com as delimitações da Rua Domingos Aguiar.”

Art. 2º - O imóvel reverterá ao Município, sem qualquer indenização, se no prazo de 3 (três) anos não estiver a construção ou for mudado o fim a que se destina, salvo novo prazo estabelecido em Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 652, de 01 de abril de 2009.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, 04 DE MAIO DE 2009.


PEDRO ROGERIO MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL